Fls.: 313
Responsável

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 2020.07.29-01
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Agricolândia, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, para efetuar os serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas na Zona Urbana do município de Agricolândia.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Agricolândia, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ****, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATANTE****, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.976/0001-92, estabelecida na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia-PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALTER RIBEIRO ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.423.517, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 411.571.253-87, e, de outro lado, a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Inscrição Estadual nº 12.317.562-3, com sede na Rua Pedreiras, Sala 04, 2244, Bairro Centro, Parnarama-MA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do CPF nº 922.304.313-15, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA*** *têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preço nº 003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de recuperação de estrada vicinal na Zona Rural do município de Agricolândia, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 003/2020, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme

Fls.: 314
Responsável

estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Edital da Tomada de Preço nº 003/2020 e seus Anexos;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;

II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;

VII – não realizar associação com terceiros, cessão ou

Fls.: 315
Responsável

transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;**
VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO
O valor global do objeto do presente Contrato é de **R$ 365.336,94 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional da seguinte forma:
I - Conforme medições solicitadas pela CONTRATADA e comprovada por equipe designada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA a contento com o objeto da Tomada de Preços nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos do Convênio SICONV nº 896387/2019 – CODEVASF, e as fontes do FPM, ICMS e RP a título de contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

a. multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
b. multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor

Fls.: 316
Responsável

do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Agricolândia(PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Agricolândia-PI, 29 de Julho de 2020

CONTRANTE	CONTRATADO
Walter Ribeiro Alencar Prefeito Municipal	Domingos Carvalho Lopes da Silva PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI Domingos Carvalho Lopes da Silva Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000- Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

Fls.: 317

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.976/0001-92, por seu Exmo. Prefeito, Senhor **Walter Ribeiro Alencar**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º 003/2020:

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do processo de licitação **Tomada de Preço n.º 003/2020**, datada de 07.07.2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, em favor da licitante**PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Inscrição Estadual nº 12.317.562-3, com sede na Rua Pedreiras, Sala 04, 2244, Bairro Centro, Parnarama-MA, com o valor global de **R$ 365.336,94 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**,conforme art. 43,VI, da Lei n.º 8.666/93 e minuta do contrato que integrou o processo, desde seu nascedouro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA (PI), AOS29 (VINTE NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Agricolândia

P.M. DE AGRICOLÂNDIA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.07.29-01
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal na Zona Rural do município de Agricolândia.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 06.554.976/0001-92, situado na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia - Piauí.
CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Inscrição Estadual nº 12.317.562-3, com sede na Rua Pedreiras, Sala 04, 2244, Bairro Centro, Parnarama-MA.
VALOR: R$ 365.336,94 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
VALIDADE: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Agricolândia(PI), 29 de junho de 2020
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE ITAUEIRA-PI.

Senhor Presidente, Vereador **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ludgero de França Teixeira, nº 1112, portado do RG: 3.999.910, SSP-PI CPF: 078.977.823-87, Vereador do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) vem através deste, conforme regimento interno comunicar a está Casa Legislativa a minha Renuncia Expressa ao mandato de Vereador e Membro do Poder Legislativo Municipal que me Foi Outorgado nas urnas no ano de 2016, para legislar de 01/01/2017 a 31/12/2020, em caráter irrevogável e irretratável com efeito imediato.
Quero informar que as razoes que me levam a tomar esta decisão de cunho extremamente pessoal.
Assim sendo, ratifico e reitero de forma livre, espontânea, expressa irrevogável e irretratável a RENUNCIA AO MANDATO DE VEREADOR.

Itaueira-PI, 28 de julho de 2020.

Recebido em 29.07.2020

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 08, de 24 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, férias, pelo período legal de 30 (trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88 e no art. 85, da Lei nº 481/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus), aos servidores desta Secretaria Municipal de Educação, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ARISTO PINHEIRO LOPES	717.316.603-91	VIGIA	2019/2020	01 A 30/07/2020
CARLOS TENÓRIO ALBUQUERQUE ROCHA	026.855.873-65	ASG	2019/2020	01 A 30/07/2020
CLAUDINETE SILVEIRA MARQUES	663.393.593-53	ASG	2019/2020	01 A 30/07/2020
FRANCISCA INÊS DO NASCIMENTO	032.003.873-43	ASG	2019/2020	01 A 30/07/2020
LEONIDAS CALISTO CLEMENTINO	177.454.678-70	VIGIA	2019/2020	01 A 30/07/2020
LUCIANO BENICA	132.726.528-17	ASG	2019/2020	01 A 30/07/2020
NEILA MARIA MARTINS DE SOUSA	764.831.903-04	ASG	2018/2019	01 A 30/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo
Secretária Municipal de Educação